

---

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Rio Real*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº 025-2023-PP.....

### **CONTRATOS**

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO.....



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº 025-2023-PP**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 025-2023-PP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves de Oliveira, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2023-PP, Processo administrativo 076-2023-LIC**, para o **Sistema de Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação com montagem, desmontagem e instalação de Toldos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Rio Real - Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 025-2023-PP.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A prestação de serviços objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no **processo administrativo Nº 076-2023-LIC** celebrado na modalidade de **Pregão Presencial nº 025-2023-PP**, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A prestação de serviços será prestada pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global desta Ata é de R\$ 185.060,00 (cento e oitenta e cinco mil e sessenta reais), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço solicitado.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- §4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- §7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- §8º. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.
- §9º Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- §10º Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

- §1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto da prestação de serviço a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- §2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- §3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A prestação de serviços, objeto desta Ata, será de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de no máximo 30(trinta) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - A prestação de serviços, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir a prestação de serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

§º A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo máximo a ser determinado pela Administração municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição da prestação de serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o objeto requisitados atendendo à solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município de RIO REAL.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CNPJ - 15.088.800/0001-83

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3%(três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III - 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, da prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado à servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação de serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta prestação de serviços será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.


**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

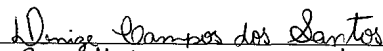
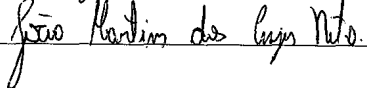
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 08 de janeiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE RIO REAL  
CNPJ: 15.088.800/0001-83

  
ADÃO DOS SANTOS ALVES LTDA  
CNPJ: 27.579.587/0001-91

TESTEMUNHAS:

- I - 
- II - 



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial N° 025-2023-PP.

EMPRESA:	ADÃO DOS SANTOS ALVES LTDA			
CNPJ:	27.579.587/0001-91	FONE: (75) 9.9190-1737		
END.:	RUA RUI BARBOSA, Nº 53, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.	E-MAIL: asaeventosrr@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	ADÃO DOS SANTOS ALVES			
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOLDOS, MEDINDO 10X12 ESTRUTURA, METÁLICA EM LONA NA COR BRANCA.	R\$ 1.500,00
2	220	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOLDOS, MEDINDO 04X04 ESTRUTURA, METÁLICA EM LONA NA COR BRANCA.	R\$ 166,00
3	490	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOLDOS, MEDINDO 05X05 ESTRUTURA, METÁLICA EM LONA NA COR BRANCA.	R\$ 178,00
4	240	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOLDOS, MEDINDO 06X06 ESTRUTURA, METÁLICA EM LONA NA COR BRANCA.	R\$ 193,00





**RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 001-2024-RP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023-PP**

**EMPRESA CONTRATADA:** OLHOS D'AGUA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Situada à Rua Afonso Amorim, nº 34, Centro, Rio Real – BA, CEP: 48.330-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.341.451/0001-05, Inscrição Estadual nº 013.862.613, aqui representada pelo Sr. **João Alves Campos Filho**.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, direto na bomba da proponente (contratada), para atender a frota municipal.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.931.755,40 (três milhões novecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel. (75) 3426-1320

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 002-2024-RP**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2023-PE**

**EMPRESA CONTRATADA:** I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI, CNPJ: 09.661.123/0001-48, situada à Rua Antonio Batista, 177, Centro, Cedro De São João – SE, aqui representada pelo Sr. Edmilson Dos Santos Lima.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, camarim, geradores, painel de LED, grid, placas de fechamento, grades de contenção e toldos para realização de eventos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Lazer do Município de Rio Real - BA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 155.371,15 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel. (75) 3426-1320

2



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 003-2024-RP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2023-PP**

**EMPRESA CONTRATADA:** ADÃO DOS SANTOS ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.579.587/0001-91, Rua Rui Barbosa, Nº 53, Centro, Rio Real – BA, aqui representada pela Sr. Adão dos Santos Alves.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado refeições prontas em marmiteix e self-service para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Real - Estado da Bahia.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.598,00 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel. (75) 3426-1320

3



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 004-2024-RP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2023-PP**

**EMPRESA CONTRATADA:** **ADÃO DOS SANTOS ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.579.587/0001-91, Rua Rui Barbosa, Nº 53, Centro, Rio Real – BA, aqui representada pela Sr. Adão dos Santos Alves.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA**, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Prestação dos serviços de divulgação em carro de som, para promoção e divulgação das ações e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Real – Estado da Bahia.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel. (75) 3426-1320

4



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 005-2024-RP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2023-PP**

**EMPRESA CONTRATADA:** ANTONIO RUI DANTAS ROCHA DE RIO REAL, Rua Gileno Dantas, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.921.485/0001-14, aqui representada pelo Sr. Antônio Rui Rocha.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Fornecimento contínuo, sob demanda da Administração, de água mineral em diversas embalagens e garrações de 20 litros completos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais)

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel. (75) 3426-1320

5



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 006-2024-RP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023-PP**

**EMPRESA CONTRATADA:** MATEUS CERQUEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 16.914.880/0001-41, situada à Travessa do Mercado, nº 39, Centro, Rio Real – BA, aqui representada pelo Sr. Mateus Cerqueira dos Santos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Fornecimento de pães, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração deste Município de Rio Real - BA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel. (75) 3426-1320

6



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 007-2024-RP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2023-PP**

**EMPRESA CONTRATADA:** ADÃO DOS SANTOS ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.579.587/0001-91, Rua Rui Barbosa, Nº 53, Centro, Rio Real – BA, aqui representada pela Sr. Adão dos Santos Alves.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem em apartamentos individuais, duplos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Real - BA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel. (75) 3426-1320

7



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**RESUMO DO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Rio Real/BA torna público o resumo do 1º (primeiro) aditivo de contrato nº 120-2023-DL, o prorrogando o prazo de vigência que será de 31/12/2023 até 14/04/2024, permanecendo as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 124-2023-DL. CONTRATADO: **M & N ODONTOMEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **06.040.597/0001-84**. Rio Real/BA, 11 de Janeiro de 2024.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
Tel. (75) 3426-1320

8